



Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira

n.º 82/2025

Considerando que:

A Rede de Universidades Sénior do Concelho da Chamusca, doravante designada RUSCha, é um projeto socioeducativo e cultural de promoção do envelhecimento ativo e saudável, desenvolvido pelo Município, enquanto entidade gestora e promotora;

A RUSCha tem como principal objetivo promover e fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população idosa, garantindo igualdade de acesso a oportunidades educativas e culturais de qualidade em todas as freguesias do concelho, bem como estimular a participação ativa e inclusiva dos idosos no desenvolvimento das suas comunidades;

A RUSCha tem como objetivos específicos: ampliar o acesso à educação (garantir que todas as freguesias do Concelho da Chamusca tenham acesso a programas educativos de qualidade, promovendo a aprendizagem ao longo da vida); equidade na oferta formativa (assegurar que a oferta formativa nas Universidades Sénior seja equitativa em todo o concelho, de modo a abranger uma variedade de interesses e necessidades); fomentar a participação de voluntários (estimular a participação ativa de voluntários em todas as Universidades Sénior, para enriquecer a experiência dos alunos e garantir a sustentabilidade dos programas); combater o isolamento (promover atividades culturais e sociais que permitam quebrar o isolamento social e proporcionar uma vivência mais completa, ativa e saudável, oferecendo aos seniores um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, onde possam vivenciar experiências de acordo com a sua personalidade e a sua relação social); incentivar a cooperação (promover espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a uma convivência saudável e de solidariedade humana e social, divulgando e preservando a história, a cultura, tradição e valores de cada freguesia); inclusão e envolvimento comunitário (promover a inclusão social, através da participação em atividades



culturais, de cidadania e de lazer, incentivando o envolvimento na vida comunitária e a partilha de conhecimento e experiências); preservar a identidade (desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos, aliando tradição e inovação, tendo em conta as características únicas de cada freguesia); apoio técnico e administrativo (estabelecer uma estrutura de coordenação eficiente que forneça apoio técnico e administrativo a todas as Universidades Sénior, auxiliando no seu funcionamento adequado); avaliação contínua e melhoria (implementar um sistema de avaliação regular e identificar áreas de melhoria, com base nas opiniões e necessidades dos intervenientes); promover a colaboração (fomentar a colaboração entre o Município, as Juntas (de Uniões) de Freguesia, as Universidades Sénior e outros parceiros locais, apontando o enriquecimento mútuo e a criação de sinergias para o benefício das comunidades sénior do concelho);

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente previsto no n.º 1 e alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

É da competência da Câmara Municipal ao abrigo do disposto da alínea o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (...)”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)”*.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado o presente Protocolo, entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email [geral@cm-](mailto:geral@cm-chamusca.pt)



chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 442 359, com morada no Largo Bernardino José Monteiro, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913830944, com endereço de *email* soc.inst.recreiopinheirogrande@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Edgar Esteves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população sénior, através da Rede de Universidades Sénior do Concelho da Chamusca "RUSCha", é celebrado o presente protocolo entre as partes para a utilização da sala do r/c e do salão da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, de forma a dar resposta a atividades formativas não formais e de ocupação de tempos livres à população sénior do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Em contrapartida, o Município da Chamusca apoiará financeiramente a Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, até ao valor máximo de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), distribuído plurianualmente da seguinte forma:

- a) Ano 2025: 900,00€ (novecentos euros).
- b) Ano 2026: 1.800,00€ (mil e oitocentos euros)



2. O valor será pago em prestações mensais de 300,00€ (trezentos euros), a transferir para a conta bancária a indicar pela Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, mediante a apresentação do correspondente documento contabilístico.

3. O valor destina-se ao pagamento das despesas decorrentes das atividades, designadamente quanto aos encargos com a ocupação do espaço, despesas de água, eletricidade, consumíveis e limpeza do espaço.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula n.º 2 constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 44505/2025, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 46861/2025.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- b) Formalizar a inscrição da academia “Amigos do Pinheiro Grande” na Rutis;
- c) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 01 de outubro 2025 até junho de 2026.

Cláusula n.º 6

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/10/2025.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com as atribuições dos municípios, dispondo o Regime Jurídico das Autarquias Locais no seu n.º 1 e alínea h) do



artigo 23.º, que: *“constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 08 de outubro de 2025

Assinado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)



Handwritten signature in blue ink.

A Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande

Handwritten signature in blue ink, reading "Edgar Esteves".

(Edgar Esteves)